

Jamile Borges de Mattos

De: Jamile Borges de Mattos
Enviado em: terça-feira, 2 de setembro de 2025 16:16
Para: andre@gruporg.eng.br
Cc: 'Rafael Guimarães'; CPL-OBRA
Assunto: RES: Esclarecimentos Concorrência 006/2025 - Construção EEEFM José Pinto Coelho

Prezados, boa tarde,

Em atendimento à solicitação, encaminhamos o pedido de esclarecimentos à área técnica que se manifestou nos termos abaixo:

“Após análise realizada por esta área técnica, concluiu-se que a competência para a responsabilidade técnica em sistemas de SPDA está disciplinada no artigo 8º da Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, que define as atribuições privativas do Engenheiro Eletricista.

Nesse sentido, todo profissional que detenha, em seu registro junto ao CREA, atribuições compatíveis com o artigo 8º da referida Resolução estará habilitado a assumir a responsabilidade técnica pelos serviços de SPDA.

Dessa forma, caso o Engenheiro de Controle e Automação — ou profissional de outra modalidade — possua, em suas atribuições registradas junto ao CREA, a prerrogativa prevista no artigo 8º da Resolução n.º 218/1973, será considerado apto para assumir a responsabilidade técnica exigida no certame, em igualdade de condições com o Engenheiro Eletricista.

Portanto, a exigência prevista no edital não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim de conformidade com a regulamentação profissional vigente, cabendo ao interessado comprovar, mediante registro no CREA, a detenção das atribuições necessárias.”

Atenciosamente,



De: andre@gruporg.eng.br <andre@gruporg.eng.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 15:04
Para: CPL-OBRA <cpl-obras@sedu.es.gov.br>
Cc: 'Rafael Guimarães' <rafael@gruporg.eng.br>
Assunto: Esclarecimentos Concorrência 006/2025

Prezados(as), boa tarde.

A RG Empreendimentos e Engenharia Ltda, CNPJ 18.472.754/0001-00, empresa interessada em participar do Edital de Concorrência 006/2025, vem respeitosamente solicitar o seguinte esclarecimento.

Considerando que o edital em questão exige a responsabilidade técnica exclusiva de engenheiro eletricista para os sistemas de SPDA, questionamos a restrição imposta, tendo em vista que a legislação profissional vigente atribui ao engenheiro de controle e automação competências que abrangem o projeto, execução e responsabilidade técnica por sistemas elétricos, incluindo sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.

Nesse sentido, o engenheiro de controle e automação, conforme previsto pela Resolução CONFEA nº 1.010/2005 e correlatas, detém atribuições técnicas compatíveis às do engenheiro eletricista, podendo, portanto, assumir a responsabilidade técnica pelos serviços relacionados a sistemas de SPDA.

Diante disso, solicitamos esclarecimento sobre a razão da exigência exclusiva de engenheiro eletricista, visto que tal restrição não encontra respaldo legal e acaba por limitar a competitividade do certame, em prejuízo do princípio da isonomia.

Atenciosamente,

The logo consists of the letters 'RG' in a large, bold, blue font, followed by the word 'Empreendimentos' in a smaller, blue, sans-serif font.

André Castro
CREA – 190.455/D
(31) 99958-1160

Jamile Borges de Mattos

De: Estepheson José Barbosa Madeiros
Enviado em: terça-feira, 2 de setembro de 2025 15:41
Para: Jamile Borges de Mattos; CPL-OBRAS
Cc: Leonardo Lecco Loureiro; Marcelo Amorim Gonçalves; Rafael Pestana Fabres
Assunto: RE: Esclarecimentos Concorrência 006/2025
Anexos: DESPACHO_GERFE_N.º_0996.2025
_- _RESPOSTA_A_IMPUGNAÇÃO_- _EDITAL_CONCORRÊNCIA_N.º_006.2025
_- _OBRA_DA_NOVA_SEDE_DA_EEEFM_JOSÉ_P_.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Prezados(as),

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por essa empresa, referente à exigência de responsabilidade técnica para os serviços de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) no âmbito do Edital de Concorrência n.º 006/2025, encaminhamos, em anexo, o despacho da área técnica da SEDU, que contém os devidos esclarecimentos sobre a matéria.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas adicionais.

Atenciosamente,



ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem. Este aviso está em consonância com a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Os dados pessoais são protegidos e amparados pelas Leis nº 12.527/2011, 12.965/2014 e a nº 13.709/2018 (LGPD), e caso ocorra qualquer divulgação, o responsável pela ação estará sujeito as sanções administrativas, conforme previsto no Art. 33 da Lei nº 12.527/2011 e/ou Art.52 da LGPD nº 13.709/2018.

De: Jamile Borges de Mattos <jbmattos@sedu.es.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 15:30

Para: Estepheson José Barbosa Madeiros <ejbmadeiros@sedu.es.gov.br>; Rafael Pestana Fabres <rpfabres@sedu.es.gov.br>

Cc: Leonardo Lecco Loureiro <lloureiro@sedu.es.gov.br>; CPL-OBRA <cpl-obras@sedu.es.gov.br>

Assunto: ENC: Esclarecimentos Concorrência 006/2025

Srs., boa tarde,

Segue pedido de esclarecimento ao Edital da Concorrência 006/2025, referente à obra de construção da EEEFM José Pinto Coelho, para ciência e manifestação da área técnica.

Sds,



De: andre@gruporg.eng.br <andre@gruporg.eng.br>

Enviada em: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 15:04

Para: CPL-OBRA <cpl-obras@sedu.es.gov.br>

Cc: 'Rafael Guimarães' <rafael@gruporg.eng.br>

Assunto: Esclarecimentos Concorrência 006/2025

Prezados(as), boa tarde.

A RG Empreendimentos e Engenharia Ltda, CNPJ 18.472.754/0001-00, empresa interessada em participar do Edital de Concorrência 006/2025, vem respeitosamente solicitar o seguinte esclarecimento.

Considerando que o edital em questão exige a responsabilidade técnica exclusiva de engenheiro eletricista para os sistemas de SPDA, questionamos a restrição imposta, tendo em vista que a legislação profissional vigente atribui ao engenheiro de controle e automação competências que abrangem o projeto, execução e responsabilidade técnica por sistemas elétricos, incluindo sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.

Nesse sentido, o engenheiro de controle e automação, conforme previsto pela Resolução CONFEA nº 1.010/2005 e correlatas, detém atribuições técnicas compatíveis às do engenheiro eletricista, podendo, portanto, assumir a responsabilidade técnica pelos serviços relacionados a sistemas de SPDA.

Diante disso, solicitamos esclarecimento sobre a razão da exigência exclusiva de engenheiro eletricista, visto que tal restrição não encontra respaldo legal e acaba por limitar a competitividade do certame, em prejuízo do princípio da isonomia.

Atenciosamente,

RG Empreendimentos

André Castro
 CREA – 190.455/D
 (31) 99958-1160



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2025 09:10:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JAMILE BORGES DE MATTOS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUCOM - SEDU - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BX1B90>